



7 — O presente despacho revoga o Despacho 814/2023, de 29 de dezembro de 2022, produz efeitos a partir da data de assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2023.

6 de outubro de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Pimentel*.

ANEXO

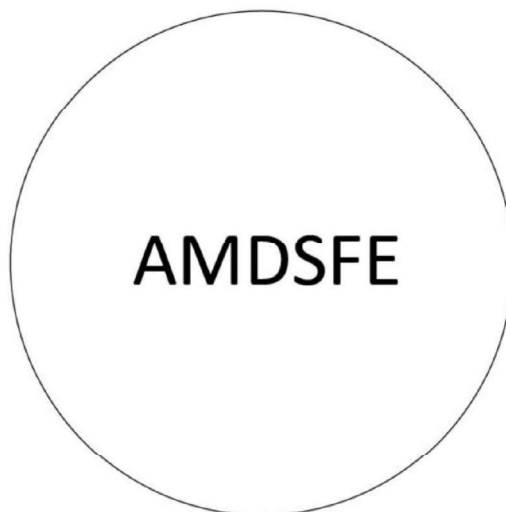
(nos termos dos n.ºs 1 e 3 do despacho)

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Instrumentos de Pesagem não Automática	II	20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	(¹) 5 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M3	1 g a 20 kg
(²) Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros.		

(¹) Aplicável ao concelho de Mirandela em alcances superiores a 60 kg e em caso de impedimento do respetivo Serviço Municipal de Metrologia;

(²) Aplicável ao concelho de Mirandela em caso de impedimento do respetivo Serviço Municipal de Metrologia.



316937177